



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

LEI Nº. 716/2009

Abre credito adicional especial à Lei Orçamentária Nº. 705/2008 de 17 de Dezembro de 2008 -LOA para o exercício de 2009, no valor de R\$ 65.000,00(Sessenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS – Ba, MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), a Secretaria, abaixo relacionada:

02.06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0.006 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde

1014 - Aquisição de Ambulância

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente R\$ 65.000,00

Fonte de Recurso 23– Transferências de Convênios-Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Art.2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de Operações de Créditos, que trata o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluída a referida ação projeto cuja nomenclatura é **1014-Aquisição de Ambulância**, junto ao Plano Plurianual, dentro do programa de governo denominado **0006-Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Lençóis, 02 de outubro de 2009.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

